



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PORTARIA Nº 3/2020

Institui o Grupo Técnico de Supervisão do Regime de Recuperação e Equilíbrio Financeiro - RREF, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1.119 de 27 de setembro de 2019, referente ao Crea-RR.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO que nos termos da resolução nº 1.119/2019, o acompanhamento da execução do Plano de Recuperação e Equilíbrio Financeiro-RREF, será realizado por meio de grupo de supervisão criado especificamente para esta finalidade;

CONSIDERANDO que o grupo de supervisão será composto por 03 (três) membros com experiência profissional e conhecimento técnico nas áreas de gestão financeira, administrativa, contábil, orçamentária e jurídica, escolhidos da seguinte forma:

I - 04 (quatro) empregados indicados pela presidência do Confea, sendo 02 (dois) para atuarem como membros titulares, sendo 01 (um) obrigatoriamente da área de auditoria do Confea, que coordenará o grupo, e 02 (dois) para atuarem como suplentes;

II - 02 (dois) empregados indicados pela presidência do Crea, sendo 01 (um) para atuar como membro titular, que ficará responsável pelo envio e documentos e informações referentes à execução do plano de recuperação, e 01 (um) para atuar como suplente;

CONSIDERANDO que os membros do grupo de supervisão deverão ser obrigatoriamente, empregados públicos efetivos do Confea ou do Crea;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão Plenária PL- 2213/2019 que aprovou o Plano de Recuperação do Crea-RR, para repasse do valor de R\$ 2.219.921,68 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte um reais e sessenta e oito centavos); e

CONSIDERANDO que supra citada Decisão determina ao grupo de supervisão a ser instituído nos termos do art. 11 da Resolução nº 1.119/2019, que no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato de gestão, adote as seguintes providências:

a) verificar *in loco* as condições diagnosticadas pelo Crea-RR;

b) realizar planejamento financeiro e fluxo de caixa mensal do Crea-RR, visando ao monitoramento da situação financeira e dos riscos relacionados ao plano de recuperação, bem como da observância das cláusulas de vedação previstas na Resolução nº 1.119/2019;

c) desdobrar em planos de ação específicos as metas integradas do Plano de Recuperação 2020/2021, do Plano Estratégico 2019/2020 e do Plano de Fiscalização 2019, visando ao seu

monitoramento periódico;

CONSIDERANDO a indicação pelo Crea-RR das empregadas públicas Edileuza da Silva Oliveira Holanda (titular) e Maria Celeste Rodrigues de Souza (suplente) para comporem o grupo técnico do supervisão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Grupo Técnico de Supervisão do Regime de Recuperação e Equilíbrio Financeiro - RREF, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1.119 de 27 de setembro de 2019, referente ao Crea-RR, com a seguinte composição:

a) Eduardo Dalla Costa Diderot, matrícula nº 470, que coordenará os trabalhos, e Alceu Fernandes Molina Júnior, matrícula nº 436, como suplente, ambos lotados na Gerência de Auditoria-AUDI;

b) Erica Tenille Brito Rodrigues, matrícula nº 704, como membro, e Priscila Vilela Pinho de Oliveira, matrícula nº 776, como suplente, lotadas na Gerência de Desenvolvimento Institucional-GDI e Gerência de Planejamento e Gestão - GPG, respectivamente;

c) Edileuza da Silva Oliveira Holanda, matrícula nº 02, lotada na Gerência de Recursos Humanos, e Maria Celeste Rodrigues de Souza, matrícula nº 01, lotada no Gabinete da Presidência do Crea-RR para atuarem na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 09/01/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 10/01/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0290907** e o código CRC **4AF0D6B7**.